



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - SDA

DELIBERAÇÃO / LEI MUNICIPAL Nº 02 a 05

Autor : PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Orçamento para 1955

PROJETO ORIGINÁRIO: MENSAGEM Nº 01/55

Data apresentação: 08 / 02 / 55 Data leitura: 08 / 02 / 55

Considerado objeto de deliberação em: / /

REMETIDO ÀS COMISSÕES:

Constituição, Justiça e Redação
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç.
Obras e Serviços Públicos
Saúde, Educ. e Assist. Social .
Agric., Pec., Ind. e Comércio .

D A T A FAVORÁVEL CONTRÁRIO

<u>08-02-55</u>	<u>Sim</u>	<u>- -</u>
<u>- - -</u>	<u>- -</u>	<u>- -</u>
<u>- - -</u>	<u>- -</u>	<u>- -</u>
<u>- - -</u>	<u>- -</u>	<u>- -</u>
<u>- - -</u>	<u>- -</u>	<u>- -</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data: 08 / 02 / 55 Unanimidade Sim Votos contra -

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 08 / 02 / 55 Unanimidade - Votos contra -

Com emendas? Não Quantas? - -

REMETIDA À SANÇÃO em: 09 / 02 / 55 Ofício nº P 01 / 55

SANCIONADA em: 09 / 02 / 55 PUBLICADA em BI/2 / PMVR /

VETO:

Data apresentação: - / - / - Data leitura: - / - / -

Distribuído às Comissões: - - - em: - / - / -

Pareceres: Favorável - - - Contrário - - -

Veto: Mantido - - - Rejeitado - - -

PROMULGAÇÃO - em: - / - / - pelo - - -

publicação em: - - -

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE DELIBERAÇÕES / LEIS MUNICIPAIS
Nº 01 folhas 04 verso (a 05 V/)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 27 (vinte e sete folhas)

FOLHAS, NUMERADAS DE 001 A 027.

Volta Redonda, 22 de agosto de 1978

Neja Rezende Castro
Chefe da Divisão de Documentação
e Biblioteca



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000002	25 JUL 55
SECRETARIA J. C. LOUREIRO	
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
002 LM 00.5	FL. 01

Volta Redonda, 8 de fevereiro de 1955.

Mensagem nº 1/55

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para que se digne submeter ao exame e deliberação dessa ilustre Casa, os inclusos projetos de Lei, nos termos do Art. nº 137 da Lei nº 109 de 16/2/48, ressalvada a inobservância de data, decorrente da nossa recente instalação.

2-É de compreender a importância dessa previsão orçamentária que vai à consideração dessa Casa, originada de laborioso e eficiente trabalho da Comissão designada pelo Departamento das Municipalidades a quem assiste o dever de bem orientar os Municípios, principalmente ao se instalarem, necessitados que estão de todas as formas de amparo.

3-O relatório dessa Comissão que projeta sobre os sete anexos apensos o desenvolvimento de um trabalho metódicamente organizado, constitui, por si só a explanação que deverá ser feita pelo Chefe do Executivo Municipal e cujo endosso é para nós motivo de orgulho, atendendo ao que prescreve o Art. nº 148 da mesma Lei nº 109 de 16/2/48.

Valho-me da oportunidade para apresentar à ilustre Câmara Municipal de Volta Redonda os mais escolhidos votos de pleno êxito no desempenho desse patriótico mandato, apresentando a todos os seus membros e a V. Excia. os protestos de minha elevada consideração.

Cesar Cândido de Lemos

Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

Cesar Cândido de Lemos

D.D. Presidente da Câmara de Vereadores de

Volta Redonda

Recb.
9/2/55

L I D O

Em 08 / 02 / 19 55

Demerval Pereira da Silva

Secretário

CONSIDERADO CUMPRIDO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMINOS PREVISTOS EM-
TAIS, EM REUNIÃO

DE 08 / 02 / 55

Demerval Pereira da Silva

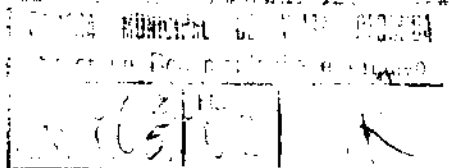
2.º Secretário

APROVADO EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES
FACE PLENÁRIO DE LUGAR

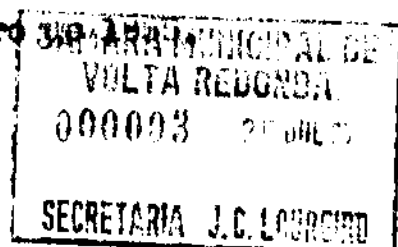
EM 08 / 02 / 55

Demerval Pereira da Silva

2.º Secretário



Volta Redonda, 7 de fevereiro de 1936



Assunto :
Assistência na
instalação do
Município.

Senhor Prefeito

Designados pelo Excm. Sr. Diretor do Departamento das Municipalidades, para dar assistência técnica ao Município de Volta Redonda, nos trabalhos de sua instalação, viemos apresentar a V. Excia. o relatório de nossas atividades.

Medidas preliminares

Preliminarmente, fizemos várias visitas ao Município e ao da Barra Mansa, para as primeiras providências que se faziam necessárias ao desempenho da nossa incumbência.

Assim, tivemos oportunidade de examinar, inclusive, em companhia de V. Excia., vários edifícios para encontrar um que fosse adaptável e não pudessem ser instaladas a Prefeitura e a Câmara Municipal, optando-se por esse, em que se acham instaladas as referidas órgãos.

Outra providência que se tornava indispensável, era a preparação de rôis para os lançamentos dos impostos de indústrias e profissões, licença e predial com suas respectivas taxas, bem como, conseguir a cópia do Código Tributário da Barra Mansa, tarefa que exigiu a ida de uma datilógrafa à Prefeitura.

Entretanto, para conseguirmos reunir todos esses elementos levamos muito tempo, sobretudo, no que diz respeito ao Código Tributário, que sendo de 1936, atualmente acha-

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLT REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
002 FL	03
LM 005	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLT REDONDA	
000004	25 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO	

04

acho-se justificada por massosa legislação subsidiária.

Proposta Orçamentária

Do ponto dos referidos elementos, outro problema deveria ser encarado por esta Comissão, para que fosse possível fazer-se a estimativa da receita.

Assí, premido-se à questão da área a ser computada como fonte de receita para o novo Município.

Em que pese a atual controvérsia sobre limites, esta Comissão tomou por base, para o levantamento de dados destinados a previsão da receita da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para o exercício de 1963, a área delimitada pelo Decreto-lei nº 1.843, que estabeleceu as zonas urbanas e suburbanas, o isto porque, a coleta de dados para a criação do Município, levantada pela Comissão designada para esse fim, composta dos Drs. Dr. Henrique Brito de Magalhães, Dr. Geraldo de Carvalho e Pedro da Silva Pontes, respectivamente, Diretor do Departamento das Municipalidades, Advogado e Contador de Estado, demonstrou que a área que se levou em conta foi justamente aquela com o mesmo nome pelo Decreto-lei 1.843, já mencionado, e não outra.

I - Dos dados fornecidos à dita Comissão, pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, verificou-se que a receita atribuída ao 3º Distrito, no exercício de 1963, fruto da escrituração contábil daquela Prefeitura, foi de Cr\$ 8.570.000,00, circunstância esta, que não deixa dúvida alguma de que a Prefeitura Municipal de Barra Mansa considerava, como parte integrante do 3º Distrito, toda a área onde se acha instalada a Cia. Siderurgica Nacional.

II - Por outro lado, encontrando no curso de 1963, levado a efeito pelo I.D.O.D., outro elemento integrante de que o 3º Distrito abrange também, a área onde se acha locali-

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
N.º 005	FL. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000005	25 JUL 67
SECRETARIA J. C. LOUREIRO	

05

localizada a Vila Siderurgica, pois, éle regista, para todo o Município de Volta Redonda, 78.000 habitantes, atribuindo ao 8º Distrito a parcela de 35.000 habitantes e a de 34.000 para o restante do Município.

III - A fluída Comissão, pretendendo deixar bem esclarecidas as possibilidades do Município, e ainda, atenuando sua responsabilidade de informar ao Governo quanto aos requisitos mínimos para sua criação, fez referência aos edifícios localizados na parte denominada Vila Siderurgica, entre os quais discrimina: hospital, grupo escolar, templos religiosos, praças de esportes, dois grandes hotéis, usina da Cia. Siderurgica Nacional, bairros residenciais com ótimas construções e ainda, serviços de água e luz.

IV - Essa mesma Comissão, demonstrando mais uma vez, seu entendimento de que a Vila Siderurgica se achava incluída no território do 8º Distrito, fez uma estimativa, para o novo Município a ser criado, de uma arrecadação no montante de Cr\$ 10.000.000,00.

Ocorre outra circunstância, que nos levou a entender que a área a ser observada para o orçamento municipal de Volta Redonda no exercício de 1963 é a de que, apesar da existência do Decreto-lei nº 1.053 que estabeleceu nova delimitação interdistrital (em cujo texto restringiu sua vigência até 1960), - os limites, tradicionalmente observados antes do Decreto-lei nº 1.053, continuaram a ser respeitados, como comprovam os seguintes fatos:

a) a competência material da Colataria Estadual em todo o 8º Distrito não se alterou com a vigência do citado Decreto-lei, pois ainda hoje, compreende a mesma área que anteriormente observava;

b) a jurisdição dos cartórios, nessa área,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
24 002 FL.	05
u.005	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000006	23 JUL 87
SECRETARIA J.C. LOUREIRO	

06

também continua sendo a mesma;

c) a população convocada ao pronunciamento plebiscitário para emancipação do 8º Distrito, era constituída dos habitantes da aludida área;

d) foram ainda os habitantes da mesma área que a 3 de outubro elegeram Prefeito e Vereadores do Novo Município, os quais a Justiça Eleitoral, posteriormente diplomou.

e) o fato de todos os Poderes, quer seja sejam do âmbito Municipal, Estadual ou Federal, vir observando os limites anteriores ao Decreto-lei 1.056 e, finalmente,

f) a circunstância de haver sido consagrado pelo Decreto-lei 1.248 esses tradicionais observados antes do já mencionado Decreto-lei nº 1.056.

Provisão da receita

Assim posto o problema dos limites, para que fosse possível o levantamento das possibilidades de arrecadação, passamos a demonstrar o critério adotado para a provisão da receita.

Do posse dos elementos anteriormente mencionados e, em face de estudos, já realizados, por competentes técnicos da Fundação Getúlio Vargas, os quais vêm colaborando na organização administrativa da Prefeitura, de forma brilhante e valiosa para o Município, em completa harmonia com esta Comissão Estadual, chegamos à conclusão de que, sem aumentar taxas ou percentagens que recaem sobre os tributos, e, apenas com um serviço arrecadador e fiscalizador mais adequado e aprimorado, a receita poderá atingir a cifra de Cr\$ 15.000.000,00.

Esclarecemos que do estudo acima mencionado, verificou-se que vários estabelecimentos comerciais eram lares de deficientes, e que, quanto aos prêmios de moradia, estes, não constam das relações ou fichas de lançamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Nº 002	FL.	
2	005	06

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
VOLTA REDONDA	
000007	25
SECRETARIA - L. C. LONDEIRO	

Acresce ainda, ~~que~~ ~~esses~~ ~~que~~ ~~concorrem~~

arrecadação da renda municipal, poderão ser melhor assistidos e fiscalizados, face ao contato direto com a Administração Municipal, principalmente com relação aos tributos não lançados, entre os quais se destaca a taxa de peágio.

A Receita Municipal de Volta Redonda, para o exercício de 1955, fica assim distribuída:

Receita Tributária:

a) de taxas	650.000,00	
b) de impostos	13.235.000,00	13.935.000,00
Receita Patrimonial		5.000,00
Receita Industrial		245.000,00
Receitas Diversas		50.000,00
Total da Receita Ordinária		14.235.000,00
Receita Extraordinária		765.000,00
Total Geral		15.000.000,00

Como vê V. Excia., o título "Receitas Diversas" apresenta uma previsão de apenas 50 mil cruzeiros (50.000,00), e isto porque, no corrente exercício, a Prefeitura Municipal não contará com o recebimento das quotas de "Combustível e Lubrificantes", do "Imposto de Rendas" e a estadual, respectivamente previstas pelo art. 15 § 4º da Constituição Estadual, as quais serão atribuídas ao Município de Barra Mansa, em virtude de serem os cálculos baseados na arrecadação de exercício anterior, critério esse estabelecido em dispositivos legais.

Essas quotas que no exercício de 1954, no orçamento de Barra Mansa foram previstas num montante de CR\$..... 6.350.000,00, no próximo exercício, deverão proporcionar ao Município de Volta Redonda, uma renda provavelmente superior de CR\$..... 10.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LN 002	FL 07
a 005	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000008	25 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO	

FIXAÇÃO DA DESPESA

A Despesa está fixada em 15.000.000,00 de Cruzeiros, cujo montante foi distribuído pelas diversas dotações, classificações de acordo com o Decreto Lei federal nº 2418 de 17 de julho de 1960.

Procuramos dar às dotações, parcelas mais ou menos equivalentes às respectivas necessidades até onde nos foi possível avaliar.

No tocante às despesas de instalação do Município, entendemos de conveniência, consignar no orçamento uma verba única que possa satisfazer ao pagamento das mesmas.

Esta medida se impunha pelo fato da impossibilidade de se fixar quantitativos precisos que pudessem ocorrer a classificação de despesas das mais variadas espécies.

VERBAS PARA O LEGISLATIVO

Não nos tendo sido possível um entendimento direto com os membros do Legislativo Municipal, a fim de consignar nos no orçamento as verbas destinadas ao custeio das despesas do referido Órgão, procedemos ao estudo comparado dos outros orçamentos municipais, no que tange as verbas para "Pessoal", "Material" e "Cargas Correntes", inclusive do quadro do pessoal respectivo.

Relativamente aos subsídios de Vereadores consignamos 5% sobre a Receita de Impostos, de acordo com disposições legais, contidas no art. 23 da Lei nº 109 de 16 de fevereiro de 1960 (Lei Orgânica das Municipalidades).

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR SEÇÕES ADMINISTRATIVAS

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORÇÃOS ADMINISTRATIVOS

A Despesa foi distribuída da seguinte forma:

		Crq	%
Câmara Municipal		941.200,00	6,23
Governo da Município		1.736.700,00	11,52
Administração		641.000,00	4,27
Fazenda		1.666.610,00	11,11
Segurança Pública			
Guarda Municipal		920.000,00	6,15
Educação Pública:			
Serviços auxiliares	8.637.000,00		
Biblioteca	30.000,00	8.667.000,00	17,73
Saúde Pública:			
Serviços auxiliares	1.464.030,00		
Consultório	71.400,00	1.535.430,00	10,11
Fomento		865.700,00	1,73
Obras e Serviços			
Públicos:			
Serviços auxiliares	4.130.773,00		
Serviço Rodoviário			
Municipal	840.553,00		
Serviços Industriais	263.000,00	4.634.340,00	31,03
Total		15.000.000,00	100,00

Chamamos a atenção de V. Excia. para o quadro acima, onde estão alinhados os quantitativos constantes dos Órgãos Administrativos, com suas respectivas porcentagens, concernentes ao total orçamentário, pelo qual se verifica que as verbas destinadas a Segurança Pública, Educação Pública, Saúde Pública, Fomento e Obras Públicas, absorvem, respectivamente: 6,15 - 10,11 - 1,73 e 31,03, com total de 63,82%.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM 002	FL. 09
2 005	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000010	25 JUL 63
SECRETARIA J.C. LOUREIRO	

10

VERBAS PARA PESSOAL

As escalas e tabelas de vencimentos e salários para os servidores municipais, de acordo com as recomendações do V. Excia., obedeceram, no mesmo tempo, a Lei federal que estabeleceu o salário mínimo, o padrão de vida local e ainda, os aumentos e salários pagos pela Cia. Siderúrgica Nacional.

Tivemos também o cuidado de obedecer dispositivo legal, de acordo no art. 133, da Lei 109, de 16 de fevereiro de 1943, quanto à percentagem destinada aos gastos com o funcionalismo da Prefeitura.

Essa percentagem, admitida até 30% da receita do Município, no presente exercício, atingirá apenas 23,71%.

ANEXOS

Apresentamos a V. Excia. a proposta orçamentária, na qual, procuramos, no que diz respeito às verbas para "Pessoal" atender a orientação imprimida pela Comissão da Administração Cívica Vargas, face à esquadristização dos órgãos administrativos e respectiva distribuição do "Pessoal" (anexo nº 1 e 2); relação dos quadros de funcionalismo, inclusive funções gratificadas (anexo nº 3); escala de vencimentos dos funcionários (anexo nº 4) tabela máxima de salários dos extramunicipais - monocalistas (anexo nº 5) quadro do Pessoal da Câmara Municipal (anexo nº 6).

CONCLUSÃO

Apesar de todos os obstáculos que tivemos de enfrentar, felizmente conseguimos, uma proximidade de tempo, para na data oportuna entregar ao Município de Volta Redonda, seu

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Seção de Documentação e Arquivo	
LN 002	FL 10
005	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000011	25 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOURENÇO	

primeiro orçamento e o quadro de seus servidores, com as respectivas escalas e tabelas de vencimentos e salários.

Houve vários fatores, de conhecimento de V. Excia., que dificultaram nossos trabalhos, impedindo-nos de apresentar o melhor, como desejávamos.

Mas, se não conseguimos ser tão úteis quanto era de nosso desejo, resta-nos o consolo de havermos trabalhado de dedicadamente, impulsionados da maior vontade de acertar, correspondendo pela nossa em parte, aos interesses dos poderes Executivo e Legislativo de Volta Redonda.

Desta forma, ufanadamente, na medida de nossas forças, havemos ajudado a colocar a pedra fundamental deste grande Município que muito breve será o maior dos Municípios fluminenses, tanto mais, que V. Excia. se propõe o grande trabalho indicado para conduzir esta gigantesca obra aos grandes portos de seu destino.

Nada mais havendo a relatar, aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Excia., nossos protestos de grande estima e consideração.

Volta Redonda, 8 de fevereiro de 1963.

Manoel Pereira Passos
Contador do DM

José Thomas Linhares Barbosa
José Thomas Linhares Barbosa
Assessor Administrativa do DM.

A s. Excia.

Dr. Cívico Costa de Almeida Lima,

Ed. Prefeito Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria de Administração e Finanças

LM 002
a. 005

11

R

CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA

000012 25 JUL 67

SECRETARIA J. C. LOUREIRO

2

ANEXO Nº 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA

Administração Superior

Secretário-Geral	- Q. I	- 9.000,00	108.000,00	
Advogado da Prefeitura	- Idem	- 6.500,00	<u>78.000,00</u>	186.000,00

Divisão de Administração

3-Oficial-Administrativo	-Classe "K"	4.100,00	98.400,00	
3-Escriturário-Datilógrafo	-Classe "G"	3.100,00	111.600,00	
1-Porteiro	-Q. III "G"	3.100,00	37.200,00	
1-Vigia Escalador	-Q. III "F"	3.900,00	34.800,00	
3-Mensageiro	-Ref. I	1.050,00	37.800,00	
1-Arquivista	-Q. III "K"	4.100,00	<u>49.200,00</u>	359.000,00

Serviço de Relações Públicas

1-Assistente Técnico	-Q. I "R"	8.800,00	108.000,00	108.000,00
----------------------	-----------	----------	------------	------------

Sector de Saúde

1-Fiscal de Higiene	-Q. III "E"	4.100,00	49.200,00	
3-Assistente Hospitalar	-Q. III "H"	3.350,00	<u>120.600,00</u>	169.800,00

Sector de Educação

12-Professor	-Ref. XII	8.100,00	<u>151.200,00</u>	151.200,00
--------------	-----------	----------	-------------------	------------

Divisão de Fazenda

1-Diretor de Fazenda	-Q. I "R"	8.500,00	<u>103.000,00</u>	103.000,00
----------------------	-----------	----------	-------------------	------------

Sector de Contabilidade

1-Contador	-Q. III "Q"	7.500,00	90.000,00	
3-Adj. de Contabilidade	-Classe "K"	4.100,00	98.400,00	
3-Escriturário-Datilógrafo	-Classe "G"	3.100,00	<u>74.400,00</u>	262.800,00

Setor de Documentação e Arquivo

24 002 FE
a 005 12

K

CAMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000013 25 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

13

ANEXO Nº 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA

Administração Superior

Secretário-Chefe	- Q. I	- 9.000,00	108.000,00	
Advogado da Prefeitura	- Idem	- 6.500,00	<u>78.000,00</u>	186.000,00

Divisão de Administração

2-Oficial-Administrativo	-Classe "K"	4.100,00	98.400,00	
3-Escriturário-Datilógrafo	-Classe "Q"	3.100,00	111.600,00	
1-Porteiro	-Q.III "Q"	3.100,00	37.200,00	
1-Vigia Solador	-Q.III "F"	2.900,00	34.800,00	
3-Mensageiro	-Ref. I	1.050,00	37.800,00	
1-Arquivista	-Q.III "K"	4.100,00	<u>49.200,00</u>	369.000,00

Serviço de Relações Públicas

1-Assistente Técnico	-Q. I "R"	- 6.500,00	108.000,00	108.000,00
----------------------	-----------	------------	------------	------------

Setor de Saúde

1-Fiscal de Elcimo	-Q.III "K"	4.100,00	49.200,00	
3-Assistente Hospitalar	-Q.III "H"	3.350,00	<u>130.800,00</u>	180.000,00

Setor de Educação

18-Professor	-Ref. XII	8.100,00	<u>151.800,00</u>	151.800,00
--------------	-----------	----------	-------------------	------------

Divisão de Fazenda

1-Diretor da Fazenda	-Q. I "R"	- 6.500,00	<u>108.000,00</u>	108.000,00
----------------------	-----------	------------	-------------------	------------

Setor de Contabilidade

1-Contador	-Q.III "Q"	7.500,00	90.000,00	
3-Aux. de Contabilidade	-Classe "K"	4.100,00	98.400,00	
3-Escriturário-Datilógrafo	-Classe "Q"	3.100,00	<u>74.400,00</u>	262.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Setor de Despesas 20.000.000
 24 002 FL
 a 005 14 1 R

CÂMARA MUNICIPAL DE
 VOLTA REDONDA
 000015 25 JUL 67
 SECRETARIA J.C. LOUREIRO

ANEXO Nº 4

Escala de Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura
Municipal de Volta Redonda

Padrão ou Classe:

"A"	Cr\$ 8.100,00
"B"	" 8.200,00
"C"	" 8.350,00
"D"	" 8.500,00
"E"	" 8.700,00
"F"	" 8.900,00
"G"	" 9.100,00
"H"	" 9.350,00
"I"	" 9.600,00
"J"	" 9.850,00
"K"	" 4.100,00
"L"	" 4.400,00
"M"	" 4.800,00
"N"	" 5.300,00 -
"O"	" 5.800,00 -
"P"	" 6.500,00 -
"Q"	" 7.500,00 -

Em Comissão;

"R"	Cr\$ 8.800,00
"S"	" 8.500,00
"T"	" 7.500,00
"U"	" 8.500,00
"V"	" 9.000,00

João Thomas Pinental Barbosa

Ranold Pereira Passos

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Setor de Contabilidade e Arquivo
 24 002 EL
 a 005 13

CÂMARA MUNICIPAL DE
 VOLTA REDONDA
 000014 25 JUL 87
 SECRETARIA J.C. LOUREIRO

Anexo nº 3

- 1 - Vigia Solador - Patrão - "P"
 3 - Guardas - " - " - "D"

quadro IV - Funções Antecipadas

1 - Chefe do Serviço na DA	6.000,00
1 - Chefe de Contabilidade na CG da DP	6.000,00
1 - Chefe de Fiscalização e Arrecadação no EPA da DP	6.000,00
1 - Chefe do Serviço Técnico e Planejamento na CGT da DP	6.000,00
1 - Chefe do Serviço Rodoviário Municipal na SMH da DP	6.000,00
Total.....	30.000,00

Jose Thomas : Manuel Barbosa

Manoel Pereira Passos

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Setor de Ger. me. 5.º Div. 1.º
 RM 002 FL. 15
 a 005

CAMARA MUNICIPAL DE
 VOLTA REDONDA
 000016 25 JUL 87
 SECRETARIA J. C. LOUREIRO

TABELA PRECATORIA DE EXTRANJEIRISMO

JORNALISTAS

<u>Rol.</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Valor Anual</u>
I -	Gr. 1.050,00	
II -	" 1.100,00	
III -	" 1.200,00	
IV -	" 1.300,00	
V -	" 1.400,00	
VI -	" 1.500,00	
VII -	" 1.600,00	
VIII -	" 1.700,00	
IX -	" 1.800,00	
X -	" 1.900,00	
XI -	" 2.000,00	
XII -	" 2.100,00	
XIII -	" 2.200,00	
XIV -	" 2.350,00	
XV -	" 2.500,00	
XVI -	" 2.700,00	
XVII -	" 2.900,00	
XVIII -	" 3.100,00	
XIX -	" 3.350,00	
XX -	" 3.600,00	
XXI -	" 3.850,00	
XXII -	" 4.100,00	
XXIII -	" 4.400,00	
XXIV -	" 4.800,00	
XXV -	" 5.200,00	
XXVI -	" 5.600,00	
XXVII -	" 6.000,00	
XXVIII -	" 7.500,00	

Enaol Pereira Passos
Contador do D. M.

CAMARA MUNICIPAL DE	
VOLTA REDONDA	
0000017	2 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO	

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Contabilidade Geral	
In 002	FL.
a 005	16

QUADRO DOS FUNCIONARIOS DA CAMARA

- 1 - Oficial Legislativo Padrão "P" - Q. III
- 1 - Auxiliar Legislativo "A" - Q. III
- 1 - Contínuo "C" - Q. III

Jose Thomez Parental Barbosa
Assessor Administrativo do D. M.

Enaol Pereira Passos
Contador do D. M.

ANEXO Nº 7

RELACÃO DAS FUNÇÕES DE EXTRANHEIRADOS RENALISTAS

3 - Notarista	Ref XXIII
1 - Encarregado da Imprensa pública	" XIV
1 - Administrador de Cemitério	" XIII
12 - Professor	" XII,
21 - Guarda Municipal	" XI
3 - Mensageiro	" I

Jose Thomas Plazental Barbosa

Innoel Pereira Passos

Deliberação nº 2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E

A Comissão de Justiça e Redação, reunida, para apreciação do projeto Orçamentário e de parecer que o mesmo seja aprovado com as ressalvas seguintes:

a) A dotação de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil anzuros), de no. 000-1-6, de verba destinada a Câmara Municipal seja desdobrada nas dotações seguintes:

000-1-6 = R\$ 34.800,00

000-1-7 = R\$ 37.200,00

Dados das Sessões 8/2/55

Dr. El. L.

Normal de Tributos - Presidente, por designação

Francisco Gomes de Almeida

Comissão de Fazenda

De acordo com a comissão de justiça, sem o parecer favorável a aprovação do orçamento com as emendas efetuadas.

Volta Redonda, 8/2/55

Luís Amaro de

José Marques



CAMARA MUNICIPAL DE	
VOLTA REDONDA	
000030	21 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO	

20

21. 002 FL
a. 005 19

R

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Serviço de Documentação e Arquivo	

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2

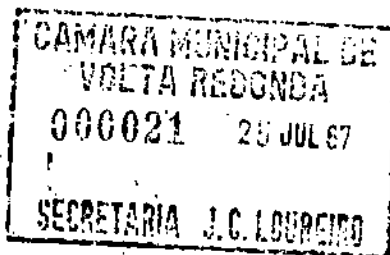
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono o seguinte :-

Art. 1º - Fica aprovada a relação das funções de extra-numerário mensalista da Prefeitura Municipal, que acompanha esta Lei;

Art. 2º - A presente Lei produzirá efeito, a partir de 7 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

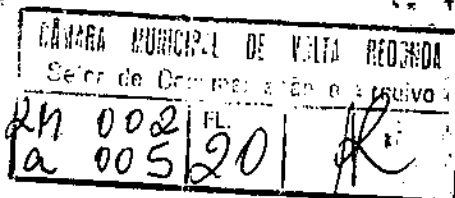
Volta Redonda, 9 de fevereiro de 1955.

a) Sávio de Almeida Gama
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



RELACÃO DAS FUNÇÕES DE EXTRA-NUMERÁRIOS MENSALISTAS

3 - Motorista	Ref XXIII
1 - Encarregado de limpeza pública	" XIV
1 - Administrador de Cemitério	" XIII
12 - Professor	" XII
21 - Guarda Municipal	" XII
3 - Mensageiro	" I

José Thomáz Pimentel Barbosa

Manoel Pereira Passos

dactil/vso



CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
606022 20 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

22
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Salas de Com. e de o / Arquivo
LM 002 FL
a 00521

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3

* A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono
a seguinte:

Art. 1º)- Ficam aprovadas a escala de vencimentos dos funcionários e a tabela numérica dos extra-numerários mensalistas da Prefeitura Municipal, que acompanham esta Lei;

Art. 2º)- A presente Lei produzirá efeito, a partir de 7 / do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 9 de fevereiro de
1955.

Prefeito Municipal

a) Sávio de Almeida Gama



Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

Padrão ou Classe:

"A".....	Cr\$. 2.100,00
"B".....	" 2.200,00
"C".....	" 2.350,00
"D".....	" 2.500,00
"E".....	" 2.700,00
"F".....	" 2.900,00
"G".....	" 3.100,00
"H".....	" 3.500,00
"I".....	" 3.600,00
"J".....	" 3.850,00
"K".....	" 4.100,00
"L".....	" 4.400,00
"M".....	" 4.800,00
"N".....	" 5.300,00
"O".....	" 5.800,00
"P".....	" 6.500,00
"Q".....	" 7.500,00

Em Comissão:

"O".....	Cr\$. 5.800,00
"P".....	" 6.500,00
"Q".....	" 7.500,00
"R".....	" 8.500,00
"S".....	" 9.000,00

Jose Thomaz Pimentel Barbosa

Manoel Pereira Paesos.



Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TABELA NUMÉRICA DE ESTRÁ-NUMERÁRIOS MENSALISTAS

<u>Ref.</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Valor anual</u>
I-	Cr\$.1.050,00	
II-	" 1.100,00	
III-	" 1.200,00	
IV-	" 1.300,00	
V-	" 1.400,00	
VI-	" 1.500,00	
VII-	" 1.600,00	
VIII-	" 1.700,00	
IX-	" 1.800,00	
X-	" 1.900,00	
XI-	" 2.000,00	
XII-	" 2.100,00	
XIII-	" 2.200,00	
XIV-	" 2.350,00	
XV-	" 2.500,00	
XVI-	" 2.700,00	
XVII-	" 2.900,00	
XVIII-	" 3.100,00	
XIX-	" 3.350,00	
XX-	" 3.600,00	
XXI-	" 3.850,00	
XXII-	" 4.100,00	
XXIII-	" 4.400,00	
XXIV-	" 4.800,00	
XXV-	" 5.300,00	
XXVI-	" 5.800,00	
XXVII-	" 6.500,00	
XXVIII-	" 7.500,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE	
VOLTA REDONDA	
000025	20 JUL 67
SECRETARIA J.C. LONDEIRO	

25

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM. 002	FL. 24
a. 005	

LEI Nº 4

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte :

Artigo 1º - Ficam criados os quadros I, II, III e IV, com os respectivos cargos constantes da relação anexa;

Artigo 2º - A presente Lei produzirá efeito, a partir de 7 do / corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 9 de fevereiro de 1955.

a) Sávio de Almeida Gama
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Sec. de Documentação e Arquivo
 2M. 002 FL. 25
 a 005



CÂMARA MUNICIPAL DE
 VOLTA REDONDA
 000026 26 JUL 67
 SECRETARIA J.C. LOUREIRO

26

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DOS QUADROS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

Quadro I - Cargos em comissão

1	-	Secretário Geral.....	"S"
1	-	Advogado da Prefeitura.....	"P"
1	-	Assistente Técnico.....	"R"
1	-	Diretor de Fazenda.....	"R"
1	-	Chefe da Divisão de Engenharia.....	"Q"
1	-	Inspetor Geral da Guarda Municipal.....	"p"

6

Quadro II - Cargos de carreira

2	-	Oficiais Administrativos.....	-	Classe	-	"K"
2	-	Auxiliares de Contabilidade.....	-	"	-	"K"
2	-	Escriturários Datilógrafos.....	-	"	-	"G"

12

Quadro III - cargos isolados

1	-	Oficial de Fazenda.....	-	Padrão	-	"Q"
1	-	Contador.....	-	"	-	"Q"
1	-	Topógrafo.....	-	"	-	"Q"
1	-	Tezoureiro.....	-	"	-	"p"
1	-	Desenhista.....	-	"	-	"M"
1	-	Arquivista.....	-	"	-	"K"
1	-	Almoxarife.....	-	"	-	"K"
1	-	Fiscal de Higiene.....	-	"	-	"K"
2	-	Auxiliares de Fazenda.....	-	"	-	"K"
2	-	Fiscais.....	-	"	-	"J"
1	-	Fiscal de Obras.....	-	"	-	"J"
1	-	Fiel de Tezoureiro.....	-	"	-	"J"
3	-	Assistentes Hospitalares.....	-	"	-	"H"
1	-	Porteiro.....	-	"	-	"G"
1	-	Vigia Zelador.....	-	"	-	"F"
3	-	Guardas.....	-	"	-	"D"



CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000027 25 JUL 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

27

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM. 002	FL. 26
a 005	R

Quadro IV - Funções gratificadas

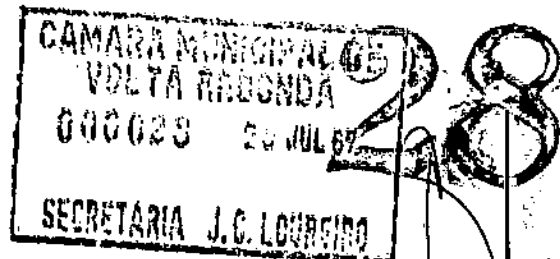
- | | |
|---|----------|
| 1 - Chefe de Serviço na DA..... | 6.000,00 |
| 1 - Chefe de Contabilidade no SC da DF..... | 6.000,00 |
| 1 - Chefe de Fiscalização e Arrecadação no SFA da DF. | 6.000,00 |
| 1 - Chefe de Serviços Técnicos e Planejamento no SSTP | |
| da DE..... | 6.000,00 |
| 1 - Chefe do Serviço Rodoviário Municipal no SRM da / | |
| DE..... | 6.000,00 |

TOTAL.....30.000,00

José Thomas Pimentel Barbosa

Manoel Pereira Passos

dactil/vso



Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Seção de Documentação e Arquivo	
LN. 002	31
a 005	37

LEI Nº 5

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte :

Art. 1º- Ficam criadas no quadro 2 (dois) as Carreiras de Oficial Administrativo, Auxiliar de Contabilidade e Escriturário-Datilógrafo.

Art. 2º- A Carreira de Oficial Administrativo começa na letra "K" e termina na letra "O", a de Auxiliar de Contabilidade começa na letra "K" e termina na letra "N" e a de Escriturário-Datilógrafo começa na letra "G" e termina na letra "J".

Art. 3º- A presente Lei produzirá efeito, a partir de 7 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 9 de fevereiro de 1955.

Prefeito Municipal.

a) Sávio de Almeida Gama.